

RESOLUÇÃO Nº 03/CG/19

Denega recurso interposto por acadêmicas do curso de Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda da Unoesc.

O presidente do Conselho de Gestão, professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias, e por deliberação do Conselho de Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Denegar o Recurso interposto pelas acadêmicas Andressa Maso e Tainá Catarine Fraron, do Curso de Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, nos termos do Parecer nº 03/CG/2019, elaborado pelo conselheiro Rogério Augusto Bilibio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Joaçaba, 15 de agosto de 2019.

ARISTIDES CIMADON
Presidente do Conselho de Gestão